

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI
COORDENAÇÃO GERAL: ANA PAULA RODRIGUEZ
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS**

**O PAPEL DA LEITURA NA FORMAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO
E NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Pedro Henrique de Abreu Silva

Brasília
2023

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI
COORDENAÇÃO GERAL: ANA PAULA RODRIGUEZ
LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS**

**O PAPEL DA LEITURA NA FORMAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO
E NA PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

Pedro Henrique de Abreu Silva

Trabalho de Conclusão apresentado ao
Curso de Licenciatura em Letras -
Português, do Centro Universitário Faveni,
como requisito parcial para obtenção do
título de Licenciatura Plena em Letras -
Português.

Brasília
2023

Dedico esta conquista acadêmica, assim como as anteriores, à minha mãe, Heloisa, e à minha avó, Adonira. Ambas são mulheres extraordinárias, cuja força, amor incondicional e generosidade são os pilares sólidos da minha jornada. Sem elas, a realização deste marco não teria sido possível.

AGRADECIMENTO

À minha esposa Fabiana, por suavizar minha existência com sua alegria, apoio nos projetos e presença nos momentos difíceis.

O maior inimigo do conhecimento não é a ignorância, é a ilusão do conhecimento.

Daniel J. Boorstin

RESUMO

O presente estudo abordou de maneira aprofundada o papel essencial da leitura na formação do pensamento crítico e na promoção da cidadania. O trabalho investigou a origem e a evolução do pensamento crítico ao longo da história, citando contribuições de grandes mentes que se sobressaíram na promoção do raciocínio céitico e científico. Em seguida, explorou-se o fenômeno preocupante da desinformação estruturada, discutindo como os algoritmos das redes sociais podem, inadvertidamente, promover preconceito e desinformação. A pesquisa fez uma análise do papel das milícias digitais e das *fake news* na ascensão da extrema direita no Brasil, fenômeno marcado pelo movimento bolsonarista. Em um esforço para combater essa tendência, o estudo discorreu sobre a importância da leitura no desenvolvimento de um pensamento crítico robusto e na formação da cidadania, sugerindo estratégias eficazes para a leitura crítica no contexto da comunicação moderna, que inclui a Internet e as redes sociais.

Palavras-chave: Pensamento crítico. Leitura. Cidadania. Redes sociais. *Fake news*.

ABSTRACT

The present study delved deeply into the essential role of reading in the formation of critical thinking and in the promotion of citizenship. The work investigated the origin and evolution of critical thinking throughout history, citing contributions from prominent figures who excelled in promoting skeptical and scientific reasoning. Subsequently, the alarming phenomenon of structured disinformation was explored, discussing how social network algorithms can inadvertently promote prejudice and misinformation. The research analyzed the role of digital militias and fake news in the rise of the far right in Brazil, a phenomenon marked by the bolsonarist movement. In an effort to combat this trend, the study expounded on the importance of reading in the development of robust critical thinking and in the formation of citizenship, suggesting effective strategies for critical reading in the context of modern communication, which includes the Internet and social networks.

Keywords: Critical thinking. Reading. Citizenship. Social media. Fake news.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
1.1	METODOLOGIA.....	9
2	O PENSAMENTO CRÍTICO AO LONGO DA HISTÓRIA.....	10
2.1	DEFINIÇÃO E ORIGENS DO PENSAMENTO CRÍTICO.....	10
2.2	GRANDES MENTES DO PENSAMENTO CRÍTICO.....	11
3	DESINFORMAÇÃO ESTRUTURADA - COMO OS ALGORITMOS DE REDES SOCIAIS PROMOVEM PRECONCEITO E DESINFORMAÇÃO.....	14
3.1	REGULAMENTAÇÃO VERSUS LIBERDADE DE EXPRESSÃO.....	15
4	ASCENÇÃO DA EXTREMA DIREITA NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM MILÍCIAS DIGITAIS E FAKE NEWS.....	19
4.1	OPERAÇÃO LAVA JATO: DO ANTIPELISMO À ASCENSÃO DE BOLSONARO.....	19
4.2	MODUS OPERANDI: MILÍCIAS DIGITAIS E FAKE NEWS.....	21
5	LEITURA E PENSAMENTO CRÍTICO.....	23
5.1	O PAPEL DA LEITURA NA FORMAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO.....	23
5.2	FALÁCIAS CLÁSSICAS E VIESES PSICOLÓGICOS.....	24
5.3	FALÁCIAS CLÁSSICAS.....	25
5.4	VIESES PSICOLÓGICOS.....	27
6	LEITURA E CIDADANIA.....	28
6.1	DEFINIÇÃO E IMPORTÂNCIA DA CIDADANIA NO CONTEXTO ESCOLAR.....	28
6.2	O PAPEL DA LEITURA NA FORMAÇÃO DA CIDADANIA.....	29
7	CONCLUSÃO.....	31
7.1	O FUTURO DO PENSAMENTO CRÍTICO NA ERA DA DESINFORMAÇÃO.....	31
8	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

Com a generalização do acesso à Internet e redes sociais, assistimos a uma profunda mudança de paradigma na forma como nos comunicamos e consumimos notícias. Essa transformação, embora tenha democratizado o acesso à informação, também deu voz a todo e qualquer tipo de comunicação (ou comunicador), independentemente de sua qualidade ou compromisso com a verdade. Somando-se esse fenômeno à forma agressiva com a qual os algoritmos de plataformas sociais capturam as pessoas, focando o conteúdo em áreas de interesse restritas, tivemos como resultado uma proliferação de desinformação que levou, em última instância, à ascensão da extrema direita no Brasil na forma do movimento bolsonarista.

Nesse cenário, a capacidade de avaliar criticamente essa vastidão de informações tornou-se indispensável para proteger o espectador de uma agenda escusa, permitindo o discernimento entre o factual e o falso, entre a opinião fundamentada e o mero preconceito. Acreditamos que, para tanto, a leitura cuidadosa e prolífica (em detrimento da “lacração” e do clique rápido das redes sociais) exerce um papel absolutamente imprescindível.

Diante desse contexto, o presente estudo tem como **objetivo geral** explorar o papel da leitura na formação do pensamento crítico e na promoção da cidadania.

Para tanto, os seguintes **objetivos específicos** serão desenvolvidos:

1. Investigar a origem e a evolução do pensamento crítico ao longo da história, destacando as contribuições de grandes personalidades que se sobressaíram na promoção do raciocínio cético e científico.
2. Analisar o fenômeno da desinformação estruturada, discutindo como os algoritmos das redes sociais podem inadvertidamente promover preconceito e desinformação.
3. Avaliar o papel das milícias digitais e das *fake news* na ascensão da extrema direita no Brasil, fenômeno marcado pelo movimento bolsonarista.
4. Discorrer sobre a importância da leitura no desenvolvimento de um pensamento crítico robusto e na formação da cidadania.

1.1 METODOLOGIA

Para a realização deste estudo, foi adotada uma metodologia de pesquisa bibliográfica e documental. Essa abordagem se mostrou adequada para alcançar os objetivos propostos, considerando a natureza teórica e analítica do tema.

A pesquisa bibliográfica envolveu a revisão de literatura em campos de conhecimento relevantes, como crítica literária, pedagogia, ciências sociais, tecnologia da informação e comunicação. Foram consultadas fontes acadêmicas, incluindo artigos de periódicos, livros, teses e dissertações, para construir uma base teórica sólida e abrangente.

A pesquisa documental complementou a revisão de literatura. Nesta etapa, foram analisados documentos variados, incluindo notícias, relatórios, postagens em blogs e fóruns, e vídeos de plataformas de mídia social, que oferecem uma visão mais prática e atual do impacto das redes sociais na formação do pensamento crítico e na promoção da cidadania.

Os dados coletados durante a pesquisa bibliográfica e documental foram analisados de forma qualitativa, usando técnicas de análise de conteúdo para identificar padrões, temas e conceitos chave. Além disso, foi realizada uma análise crítica dos dados, levando em conta o contexto social, político e tecnológico em que eles estão inseridos.

Por fim, vale ressaltar que, embora a presente pesquisa não envolva diretamente a coleta de dados primários, tais como entrevistas ou questionários, ela busca contribuir para o entendimento de um fenômeno social complexo e relevante, por meio de um exame rigoroso e reflexivo das fontes secundárias disponíveis.

2 O PENSAMENTO CRÍTICO AO LONGO DA HISTÓRIA

2.1 DEFINIÇÃO E ORIGENS DO PENSAMENTO CRÍTICO

O pensamento crítico é uma competência mental que envolve a capacidade de analisar e avaliar informações e ideias de forma cuidadosa e objetiva, permitindo a tomada de decisões baseadas em análise crítica e racional. A origem do pensamento crítico remonta à antiguidade clássica, principalmente ao trabalho dos filósofos gregos como Sócrates, Platão e Aristóteles.

Sócrates (469-399 a.C.) é considerado um dos primeiros defensores do pensamento crítico. Ele acreditava que a chave para uma vida bem vivida estava no questionamento contínuo e na autoavaliação constante. O método socrático de questionar era uma forma de encorajar o pensamento crítico, desafiando as suposições e incentivando a argumentação lógica.

No entanto, foi durante o Iluminismo, no século XVIII, que o pensamento crítico e o raciocínio cético e científico tiveram um grande impulso. Os filósofos iluministas, como Voltaire, Rousseau e Kant, promoveram o uso da razão e o questionamento de autoridades e tradições estabelecidas, ajudando a moldar a visão de mundo moderna. Esta reforma iluminista foi essencial para o desenvolvimento da ciência moderna e da democracia, pois promoveu a liberdade de pensamento, a tolerância e o respeito pela evidência empírica.

Na modernidade, o pensamento crítico ganhou ainda mais importância no âmbito da educação. A pesquisa acadêmica tem dedicado atenção especial ao desenvolvimento de habilidades de pensamento crítico, universalmente reconhecido como um componente indispensável para a credibilidade do trabalho acadêmico, bem como para o sucesso acadêmico e profissional.

No campo da pedagogia crítica, destacam-se os trabalhos de educadores como Paulo Freire e bell hooks. bell hooks¹ (2020), em seu livro "Ensinando Pensamento Crítico: Sabedoria Prática", destaca que a escola não deveria ser um lugar onde os estudantes são doutrinados a apoiar o patriarcado capitalista, o

¹ bell hooks (1952-2021) foi o pseudônimo, deliberadamente em minúsculas, adotado por Gloria Jean Watkins, uma influente escritora, teórica feminista e ativista social norte-americana. Ela é conhecida por suas contribuições para o feminismo negro e os estudos de gênero. Sua obra inclui "Feminist Theory: From Margin to Center" (1984) e "Ain't I a Woman? Black Women and Feminism" (1981).

supremacismo branco e o imperialismo, mas sim um ambiente onde aprendam a abrir suas mentes e se engajem em estudos rigorosos, estimulando o pensamento crítico.

Paulo Freire (2019), em seu livro "Pedagogia do Oprimido", critica a educação tradicional, chamada por ele de "educação bancária", a qual ele considera opressiva e que não permite que os educandos se desenvolvam de maneira crítica e reflexiva. Em vez disso, ele propõe uma educação dialógica, fundamentada no diálogo. Tal educação, ao contrário da bancária, tem por base a participação ativa dos educandos no processo de aprendizado e na reflexão crítica sobre a realidade em que vivem.

Em suma, o pensamento crítico, desde as suas origens na antiguidade clássica, passando pela importante reforma iluminista, até o seu papel primordial na pedagogia e pesquisa modernas, continua a ser uma habilidade indispensável para o progresso e a libertação individual e coletiva. É um recurso fundamental para a emancipação do pensamento, o questionamento de autoridades e tradições estabelecidas, a promoção do rigor acadêmico, e a formação de uma sociedade justa e democrática, tornando-se ainda mais essencial no contexto atual, marcado pela proliferação de informações na internet e redes sociais, conforme veremos mais adiante.

2.2 GRANDES MENTES DO PENSAMENTO CRÍTICO

Finalizando nosso segundo tópico – e por uma questão de justiça histórica – citamos, ainda que *en passant*, mais alguns grandes nomes do pensamento crítico e raciocínio cético e científico. Entretanto, salientamos que esta lista, em ordem cronológica, não é de modo algum exaustiva.

1. **Aristóteles (384 a.C. - 322 a.C.):** Filósofo grego, fundador da lógica formal e precursor do empirismo, um pilar do método científico. Estudou e escreveu sobre muitas disciplinas, incluindo física, biologia, ética e estética.
2. **Voltaire (1694-1778):** Filósofo francês, foi um dos principais pensadores do Iluminismo. Ele é conhecido por sua defesa da liberdade de expressão e da liberdade religiosa, além de sua crítica à Igreja Católica e ao absolutismo monárquico.

3. **David Hume (1711-1776)**: Filósofo escocês que é mais conhecido por seu empirismo filosófico e ceticismo. Hume é famoso por questionar a existência de causalidade, pelos conceitos de self e o divino.
4. **Immanuel Kant (1724-1804)**: Filósofo prussiano que promoveu o pensamento crítico através da sua "Crítica da Razão Pura", na qual discute os limites e as capacidades da razão humana.
5. **Charles Darwin (1809-1882)**: Naturalista inglês cuja teoria da evolução por seleção natural revolucionou a biologia, exercendo um forte impacto sobre o antropocentrismo religioso, ainda nos dias de hoje.
6. **Robert G. Ingersoll (1833-1899)**: Orador e líder político americano notório por sua defesa do agnosticismo e do livre pensamento. Em uma época de intensa religiosidade, Ingersoll desafiou os dogmas religiosos com uma abordagem direta e argumentos bem fundamentados, advogando pela liberdade de crença e o pensamento crítico.
7. **Mark Twain (1835-1910)**: Celebrado autor americano conhecido por suas obras "As Aventuras de Tom Sawyer" e "As Aventuras de Huckleberry Finn". Twain utilizou a literatura para criticar a injustiça social e o racismo, bem como desafiar as normas religiosas da sua época através da sátira e paródia, promovendo assim o pensamento crítico.
8. **Friedrich Nietzsche (1844-1900)**: Filósofo alemão que desafiou as fundações da moralidade e da crença cristã. Ele é mais conhecido por suas críticas à moralidade tradicional e por sua declaração "Deus está morto".
9. **Bertrand Russell (1872-1970)**: Filósofo, lógico e matemático britânico conhecido por seu trabalho em lógica matemática e por sua influente crítica da religião. Foi um defensor do humanismo e do pensamento racional, e escreveu extensivamente sobre uma variedade de outros temas, incluindo ética, política e linguagem.
10. **Karl Popper (1902-1994)**: Filósofo da ciência austríaco-britânico que promoveu a falsificabilidade como critério de demarcação entre a ciência e a não ciência.
11. **Richard Feynman (1918-1988)**: Físico teórico americano que, além de suas contribuições substanciais para a física quântica, foi notável por sua paixão pela ciência e por sua habilidade ímpar de explicar conceitos complexos de maneira acessível.

12. **Carl Sagan (1934-1996)**: Astrônomo, astrofísico, autor norte-americano e um dos mais proeminentes divulgadores científicos de todos os tempos. Sagan promoveu vigorosamente o pensamento céítico e científico através de diversos livros, entrevistas e, principalmente, da célebre série de televisão "Cosmos". Ele é também conhecido pelo "*Sagan Standard*", um princípio epistemológico que defende que "*afirmações extraordinárias requerem evidências extraordinárias*". Esse princípio sublinha a necessidade de evidências empíricas robustas para suportar afirmações científicas de grande magnitude.
13. **Tom Regan (1938-2017)**: Se destacou por sua teoria dos direitos animais, conforme expresso em seu livro "*The Case for Animal Rights*" [1983]. Regan argumentou que todos os animais conscientes têm direitos inalienáveis, incluindo o direito à vida e o direito de não serem submetidos a sofrimento.
14. **Richard Dawkins (1941-)**: Biólogo evolucionário britânico defensor do ateísmo e do racionalismo. Dawkins popularizou a ideia do gene como a unidade central de seleção na evolução. E uma curiosidade: introduziu o termo “meme” em seu livro “O Gene Egoísta”, de 1976.
15. **Peter Singer (1946-)**: Filósofo utilitarista frequentemente creditado por iniciar o movimento dos direitos animais moderno. Singer argumenta que temos o dever moral de reduzir o sofrimento animal, também sendo muito respeitado por seu trabalho sobre ética da pobreza global.
16. **Bart Ehrman (1955-)**: Acadêmico distinto, dedicou sua vida ao estudo crítico da Bíblia, com foco na textualidade do Novo Testamento e na análise histórica-critica das tradições cristãs primitivas. Sua obra literária – reconhecida por tornar o conhecimento acadêmico acessível – abrange temas como as discrepâncias entre os diferentes evangelhos, autenticidade e contradições bíblicas.
17. **Sam Harris (1967-)**: Neurocientista, filósofo e autor best-seller. Harris é notoriamente conhecido por suas críticas articuladas à religião, bem como pela defesa do humanismo secular, do ceticismo científico e do pensamento crítico. Sua vasta obra literária aborda questões de cunho filosófico e ético, incluindo, mas não se limitando a, temas como moralidade, consciência e livre-arbítrio.

3 DESINFORMAÇÃO ESTRUTURADA – COMO OS ALGORITMOS DE REDES SOCIAIS PROMOVEM PRECONCEITO E DESINFORMAÇÃO

Vivemos em uma era em que as informações são compartilhadas de forma extremamente rápida e fácil, principalmente através das redes sociais. No entanto, esse fluxo massivo de informações tem um lado obscuro: a disseminação de desinformação e preconceito. Muitas vezes, essa desinformação é perpetuada e potencializada por algoritmos das redes sociais que recompensam a interação e o engajamento, não importando se a informação compartilhada é verdadeira ou não.

Os algoritmos das redes sociais são projetados para manter os usuários engajados o maior tempo possível. Eles fazem isso recomendando conteúdo que seja do interesse dos usuários, baseando-se no histórico de interação de cada um. Esse processo, conhecido como personalização, pode criar câmaras de eco, onde os usuários são constantemente expostos a opiniões e informações que reforçam suas próprias crenças e preconceitos.

Essas câmaras de eco têm consequências graves na disseminação de desinformação. Se um usuário tem uma inclinação para acreditar em teorias conspiratórias, por exemplo, o algoritmo pode continuar recomendando conteúdo que reforce essas crenças. Isso cria um ciclo de desinformação muito difícil de quebrar, pois o usuário é constantemente estimulado em suas próprias crenças, independentemente de qualquer veracidade.

Além disso, os algoritmos das redes sociais tendem a promover conteúdos que gerem altos níveis de engajamento, mas que nem sempre são informativos ou verdadeiros. Isso acontece porque posts controversos ou sensacionalistas tendem a gerar mais interações, como curtidas, compartilhamentos e comentários. O algoritmo interpreta essas interações como um sinal de que o conteúdo é relevante e, assim, recomenda-o a mais pessoas, aumentando ainda mais o seu alcance.

Esse ciclo de desinformação e preconceito promovido por algoritmos de redes sociais não só polariza a sociedade, como também enfraquece a confiança nas instituições democráticas e incentiva comportamentos nocivos.

Para enfrentar esse desafio, é crucial que os usuários dessas plataformas sociais aprimorem suas habilidades de raciocínio crítico e de literacia digital². Contudo, talvez ainda mais importante, seria as *big techs*³ adotarem medidas de transparência em relação aos seus algoritmos, além de assumirem a responsabilidade – tanto na prevenção quanto na possibilidade de penalização – pela disseminação de desinformação em suas redes. Em pé estamos nesse esforço, é o assunto do nosso próximo tópico.

3.1 REGULAMENTAÇÃO VERSUS LIBERDADE DE EXPRESSÃO

A regulamentação da Internet e das redes sociais é uma questão complexa que envolve a delicada balança entre a liberdade de expressão e a necessidade de proteger os usuários de discurso de ódio, preconceito, desinformação deliberada (*fake news*) e outras formas de abuso.

Primeiramente, a liberdade de expressão é um direito fundamental, protegido pela maioria das constituições ao redor do mundo, incluindo a do Brasil. No entanto, essa liberdade não é absoluta e é limitada em situações onde seu exercício possa causar danos a terceiros. Por exemplo, a liberdade de expressão não permite a incitação à violência, discurso de ódio, difamação e *fake news*.

No ambiente online, a necessidade de regulamentação tornou-se ainda mais evidente, uma vez que as plataformas digitais amplificaram o alcance de discursos prejudiciais, podendo causar danos em larga escala.

Em um exemplo didático (há muitos outros) ocorrido em 2022, um vlogger brasileiro denominado Monark (nick name), conhecido por apoiar uma liberdade de expressão irrestrita, chegou a defender a “liberdade” de existência de um partido nazista, o que acabou gerando o seu desligamento do canal do YouTube “Flow” (numa clara tentativa de amenização da repercussão negativa), que por sua vez passou a

² Entende-se como “literacia digital” a habilidade de localizar, avaliar, usar e criar conteúdo digital de forma eficaz e segura, englobando a compreensão crítica do mundo digital e questões éticas relacionadas.

³ “Big tech” é um jargão coloquial para as maiores empresas de tecnologia, como Amazon, Google (YouTube), Apple, Facebook (Instagram, WhatsApp) e Microsoft (LinkedIn), notáveis por seu enorme poder econômico e posição monopolística em vários segmentos. Essas empresas exercem influência significativa sobre a economia global, mas também enfrentam críticas por práticas anticompetitivas e uso indevido de dados.

ser gerenciado somente pelo sócio. O mesmo vlogger também já se utilizou do Twitter para questionar se “ter opinião racista é crime”.

O – sem dúvida nenhuma – culto leitor que neste momento aprecia um trabalho acadêmico poderá se perguntar: mas qual é a relevância desse Monark? Estudou algum assunto? Publicou algum livro? Teria alguma expertise para tratar desse ou de outros assuntos? E a resposta a todas essas perguntas é um retumbante **não**. Eis que aí reside o perigo das redes sociais. Um sujeito que numa outra época e circunstâncias não teria voz ou relevância absolutamente nenhuma, de repente gerava (à época da declaração pró-nazista) nada menos que 35,7 milhões de visualizações por mês, potencialmente inculcando na cabeça de milhões pessoas propensas ou sugestionáveis uma suposta primazia do nazismo e do racismo sobre um eventual controle das redes (PORTAL G1, 2022; YOUTUBERS.ME, 2023).

Isso mostra inequivocamente o quanto o direito de liberdade de expressão, embora basilar para qualquer regime democrático de direito, não pode ser absoluto a ponto de solapar direitos primordiais consolidados a duríssimas penas ao longo da história, como a vida, liberdade e dignidade da pessoa humana.

No Brasil, a regulamentação da internet está sendo discutida tanto no Congresso, por meio do Projeto de Lei 2630/2020 (conhecido como PL das *Fake News*) (SENADO FEDERAL, 2020), quanto no Supremo Tribunal Federal (STF) .

O PL das *Fake News* propõe a criação de novas regras para a moderação de conteúdo por parte das plataformas digitais. Se aprovado, as plataformas poderiam ser responsabilizadas civilmente pela circulação de conteúdos que se enquadrem em crimes já tipificados pela lei brasileira, como crimes contra o Estado Democrático de Direito, atos de terrorismo, racismo, entre outros.

No STF, quatro ações que questionam a constitucionalidade de trechos do Marco Civil da Internet estão sendo julgadas. Duas delas discutem a validade do artigo 19, que estabelece que as plataformas digitais não podem ser responsabilizadas por conteúdos compartilhados pelos usuários, com algumas exceções. As outras duas ações tratam da possibilidade de suspensão de aplicativos de mensagens como WhatsApp e Telegram em todo o país devido ao não cumprimento de decisão judicial.

Uma rádio é regulada? Sim. Uma TV é regulada? Sim. Um parlamentar é regulado? Sim. A família é regulada? Sim. Uma farmácia? Também. Uma fazenda? Também. Um banco? Também. Por que só as plataformas tecnológicas não podem ter regulação? Se todas as atividades humanas, lucrativas ou não, tem regulação jurídica? Quem deu essa imunidade jurídica

para 5 empresas que querem controlar o pensamento, a arte, a cultura, a política, a economia e os negócios? Que imunidade é essa, a imunidade do poder financeiro? [...] Em relação, portanto, a essas plataformas tecnológicas, é claro que é necessária uma regulação, é óbvio, porque todas as atividades humanas o são.

Ministro da Justiça Flávio Dino, em audiência na Câmara dos Deputados. (INSTAGRAM, 2023).

No mundo, há diferentes modelos e iniciativas de regulamentação da internet, que variam conforme os contextos políticos, econômicos e culturais de cada país ou região.

A título exemplificativo, listamos a seguir um apanhado geral da situação atual em alguns dos principais países e regiões do mundo.

- **União Europeia:** A União Europeia tem uma das abordagens mais progressistas para a regulamentação da Internet, focando-se principalmente na proteção de dados e direitos digitais dos cidadãos. O Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR) é um exemplo disso, pois estabelece regras rígidas para a coleta e o processamento de dados pessoais. Recentemente, a União Europeia também aprovou a Lei dos Serviços Digitais (DSA), que tem como objetivo estabelecer regras claras para as grandes plataformas digitais, garantindo que operem de forma justa e transparente, protegendo assim os usuários de possíveis abusos. A abordagem proposta pelo PL das *Fake News* no Brasil foi inspirada pela DSA europeia (INSTITUTO PROPAGUE, 2022; PORTAL UOL, 2023).
- **Estados Unidos:** A abordagem dos Estados Unidos para a regulamentação da Internet tem uma ênfase particular na liberdade de expressão e inovação. Embora existam leis que protegem a privacidade dos usuários e direitos autorais, a regulamentação é geralmente menos rigorosa do que em outras partes do mundo. No entanto, tópicos como a neutralidade da rede – a ideia de que todas as informações na internet devem ser tratadas de forma igual pelos provedores de internet – têm sido objeto de debates intensos.
- **Rússia:** A Rússia adota uma abordagem mais restritiva em relação à Internet. Existem leis para a proteção de dados pessoais, mas a liberdade de expressão é bastante limitada. O governo russo controla e monitora o uso da Internet no país, tendo criado um sistema que lhe permite isolar a Internet russa do resto do mundo. Isso amplia o controle do governo sobre

o conteúdo e os dados acessados e compartilhados na web russa, resultando em uma censura significativa.

- **China:** A China é notória por sua regulamentação rigorosa e abrangente da Internet. O chamado Grande Firewall da China bloqueia e filtra conteúdos estrangeiros, restringindo o acesso a várias plataformas de mídia social e sites de notícias. O monitoramento dos usuários de Internet é intenso e a liberdade de expressão é fortemente suprimida. A China também implementou leis rígidas de proteção de dados que controlam como as empresas coletam e usam os dados dos usuários.
- **Países muçulmanos:** A regulação da Internet nesses países varia bastante, mas há restrições notáveis. Em alguns países, como a Arábia Saudita e o Irã, a censura é particularmente rígida, com bloqueio de conteúdo considerado ofensivo ao Islã. Mesmo em países com regulamentações menos rígidas, como os Emirados Árabes Unidos, ainda há um grau significativo de censura e controle.
- **Coreia do Norte:** O acesso à Internet na Coreia do Norte é extremamente restrito e controlado pelo governo. A população geral não tem acesso à internet global e só pode usar uma intranet (rede local) conhecida como Kwangmyong, que não tem conexões com a internet global. A liberdade de expressão é quase inexistente, e o controle do governo sobre a informação é praticamente absoluto (BLOG BUGHUNT, 2022; GARCIA, 2016; CAPENARO, 2023; COOPER, 2021).

Embora reconhecendo que existem de fato graves ameaças e violações à liberdade de expressão em alguns lugares ao redor do mundo, entendemos que a regulamentação da internet (desde que em um contexto democrático), perpassando pela responsabilização das plataformas digitais, será de vital importância para garantir a manutenção das democracias e proteger os cidadãos de abusos, garantindo um ambiente online saudável e seguro.

Lembramos também que o ordenamento jurídico brasileiro é pacífico em afirmar que nenhum direito é absoluto, e que o direito de liberdade de expressão há de ser pesado quando em conflito com outros valores fundamentais (honra, intimidade, segurança, etc.), devendo ser limitado em determinadas circunstâncias.

4 ASCENÇÃO DA EXTREMA DIREITA NO BRASIL E SUA RELAÇÃO COM MILÍCIAS DIGITAIS E FAKE NEWS

Como pessoas aparentemente boas, bem-sucedidas, bem relacionadas, e até inteligentes (ao menos, em seus respectivos campos de atuação), escolheriam como presidente da sexta maior nação do planeta Terra (por número de habitantes) um ex-militar expulso do exército, deputado medíocre, racista, misógino, homofóbico, assumida e notoriamente ignorante em economia, anti-imprensa, antiliteratura, anti-ciência, afeto ao milicianato, à tortura e à ditadura, cuja principal promessa de campanha (devidamente cumprida) era a de entregar o país de bandeja para a nefasta bancada ruralista do Congresso Nacional (leia-se: garimpeiros, madeireiros e latifundiários) é algo que provavelmente será alvo de estudos no campo na sociologia durante décadas vindouras. (ABREU, 2023).

Mas como a ascensão da extrema direita no Brasil (na figura do bolsonarismo) guarda íntima relação com o tema principal deste trabalho, assumimos a tarefa de tentar trazer alguma luz a esse fenômeno.

Há excelentes trabalhos e análises que remontam a ascensão da extrema direita no Brasil ao golpe de Estado sofrido pela ex-presidente Dilma Rousseff [2016], como por exemplo o documentário indicado ao Oscar “Democracia em Vertigem” [2019] de Petra Costa, que, com acesso privilegiado a Dilma, Lula, Bolsonaro e outros políticos importantes, delineia o dano colateral que o golpe gerou sobre a democracia brasileira, servindo como uma advertência a todas as democracias do mundo (COSTA, 2019).

Contudo, para a realização dos objetivos propostos neste trabalho, abster-nos-emos de uma análise tão profunda, focando especificamente na relação estratégica do bolsonarismo com as milícias digitais e as *fake news*. Para tanto, situaremos nossa análise a partir da Operação Lava Jato, principalmente no contexto das eleições presidenciais de 2018.

4.1 OPERAÇÃO LAVA JATO: DO ANTIPETISMO À ASCENSÃO DE BOLSONARO

Iniciada em 2014, a Lava Jato nasceu com o objetivo de investigar corrupção e lavagem de dinheiro, sobretudo em contratos fraudulentos e esquemas de propina envolvendo a Petrobras.

A Lava Jato foi alvo de questionamentos e críticas quase desde o início, conforme apresentam Odebrecht (2023), Consultor Jurídico (2021) e Alves (2019). Os alegados abusos e interesses escusos da famosa operação anticorrupção incluíam:

- Uso extensivo de prisões preventivas e coerção para obtenção de delações;
- Grampos (jargão para interceptação telefônica) ilegais de réus e advogados de defesa;
- Incompetência jurisdicional (quando determinado tribunal não é competente para julgar determinada ação);
- Viés político;
- Espetacularização por parte da mídia plutocrática;
- Acordos escusos com o governo dos Estados Unidos com o objetivo de minar a autonomia econômica e geopolítica brasileira, e;
- Desmantelamento da indústria pesada nacional.

As denúncias que antes eram expressas por poucas vozes ganharam grande visibilidade quando o The Intercept Brasil, liderado pelo renomado jornalista Glen Greenwald, publicou em 2019 uma série de reportagens. As matérias, baseadas em mensagens vazadas, expuseram claramente um conluio entre o então juiz Sérgio Moro e os procuradores da Operação Lava Jato, com o objetivo aparente de remover Lula, o então candidato favorito, da corrida presidencial⁴.

Os registros da Vaza Jato são extensos, e deixaremos a fonte primária nas referências bibliográficas (INTERCEPT BRASIL, 2023; OPEN DEMOCRACY, 2019) para o leitor que eventualmente deseje mergulhar nesse material. Para os objetivos deste trabalho, listamos as principais informações obtidas a partir das conversas divulgadas pelo Intercept Brasil:

1. Moro forneceu informações privilegiadas aos promotores, auxiliando a Procuradoria Federal na construção de casos.
2. Moro dirigiu a acusação, sugerindo modificações nas fases da Operação Lava Jato e demonstrando agilidade em novas operações.

⁴ No sistema jurídico acusatório, como o brasileiro, a imparcialidade do juiz e a separação de funções entre juiz, acusação e defesa são princípios fundamentais. É dever do juiz se manter neutro, julgando com base nas evidências sem favorecer nenhum dos lados. Quando há envolvimento ativo do juiz com a acusação (ou seja, com os procuradores), isso compromete a imparcialidade do processo, podendo levar inclusive à nulidade do mesmo, o que de fato viria a acontecer anos depois com os processos do Lula.

3. Os procuradores da Lava Jato conspiraram secretamente para impedir Lula de dar entrevistas antes das eleições, por medo de que ele ajudasse a eleger Haddad.
4. Deltan Dallagnol (procurador chefe da operação) duvidava das evidências contra Lula horas antes da denúncia do triplex.
5. Moro pressionou para acelerar o julgamento, apesar da falta de provas.

Além das graves violações jurídicas, o Intercept publicou, ainda, conversas internas que revelaram diálogos altamente antiéticos, controversos e polarizados, chegando ao ponto de procuradores caçoarem das perdas pessoais sofridas pelo presidente Lula por ocasião das mortes de sua esposa Marisa Letícia, e de seu neto Artur, falecido tragicamente aos 7 anos de idade por conta de uma meningite enquanto Lula estava na prisão⁵.

4.2 MODUS OPERANDI: MILÍCIAS DIGITAIS E FAKE NEWS

Vazamentos repugnantes à parte, o fato é que Bolsonaro soube capitalizar o sentimento antipetismo e anticorrupção exacerbado pela Lava Jato, posicionando-se com um discurso populista, nacionalista, conservador e anti-establishment⁶.

Nessa empreitada, as milícias digitais se tornariam uma força temerária, especialmente durante a campanha presidencial de 2018. Utilizando plataformas de mídia social para disseminar desinformação, esses grupos conseguiram formar e moldar a narrativa do “*outsider anticorrupção*” em torno de Jair Bolsonaro, contribuindo para a consolidação de sua base de apoio (muito semelhante à narrativa montada ao redor do hoje condenado por corrupção passiva e lavagem de dinheiro, Fernando Collor).

⁵ Ante os abusos e posteriores vazamentos da Vaza Jato, juristas e líderes de todo o mundo expressaram seu apoio ao presidente Lula. Entre essas manifestações, uma decisão notável veio do comitê da ONU, que afirmou que os direitos políticos de Lula, assim como sua privacidade e a garantia de um julgamento imparcial, foram violados pela Operação Lava Jato (PORTAL G1, 2022).

⁶ Não por coincidência, essas são características comuns a outros regimes autoritários e antidemocráticos, cujo exemplo mais clássico é o nazismo da Alemanha, conforme já discorrido a fundo por diversos acadêmicos competentes (STARLING; LAGO; BIGNOTTO, 2022; WEIZENMANN, 2019).

Compilar *fake news* do bolsonarismo – persistentes como uma doença crônica – daria material para um livro, mas um exemplo emblemático dessa estratégia foi a disseminação da notícia falsa conhecida como "kit gay".

No contexto da campanha presidencial, Bolsonaro e seus apoiadores divulgaram amplamente a ideia de que o Ministério da Educação, durante a presidência de Lula e Dilma Rousseff, havia promovido um suposto "kit gay" – um material escolar que, segundo eles, incentivaria a "homossexualidade" entre crianças e adolescentes nas escolas. Essa alegação, exibida numa entrevista com Bolsonaro em pleno horário nobre do Jornal Nacional, foi desmentida repetidamente por verificadores de fatos (incrivelmente, não pelo próprio Jornal Nacional). Mesmo assim, continuou a ser amplamente compartilhada e acreditada por muitos apoiadores de Bolsonaro.

Esse caso exemplifica a assustadora assimetria entre a facilidade de criar e disseminar *fake news* e a dificuldade de combatê-las. Uma vez que uma notícia falsa é lançada na rede, ela pode ser compartilhada e espalhada rapidamente, alcançando milhares ou até milhões de pessoas em questão de horas.

Por outro lado, a verificação de fatos é um processo meticoloso e demorado, que requer habilidades de pesquisa, acesso a fontes confiáveis e uma compreensão profunda do assunto em questão. Mesmo quando uma notícia falsa é desmascarada, o dano pode ser irreversível. A verdadeira informação de contraponto muitas vezes não consegue perfurar as bolhas de alienação. Estas, por sua vez, estão solidificadas por um viés de confirmação tão forte que conscientemente rejeitam qualquer fonte de informação que não se alinhe à sua visão de mundo pré-existente (YOUTUBE, 2022).

Em meio a este cenário complexo de manipulação e desinformação, um questionamento se impõe: como combater essa tendência? Uma resposta plausível pode residir no fortalecimento do pensamento crítico e das habilidades de leitura. No próximo segmento, vamos analisar como essas competências podem funcionar como um antídoto potencial contra a propagação massiva de desinformação.

5 LEITURA E PENSAMENTO CRÍTICO

5.1 O PAPEL DA LEITURA NA FORMAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO

A leitura é uma experiência fascinante de exploração e descoberta. Ela nos permite transcender as fronteiras do tempo e do espaço, proporcionando um acesso direto a uma vastidão de lugares, culturas e ideias. Cada nova perspectiva ou visão de mundo encontrada em um livro desafia nossa compreensão existente e estimula em nós a empatia, a flexibilidade e a abertura de espírito.

Como C.S. Lewis eloquentemente expressou: “*A leitura de todos os bons livros é como uma conversa com as pessoas mais honradas dos séculos passados*”. Essa “conversa” literária abre as portas para um mundo mais vasto de pensamento e experiência, proporcionando uma compreensão mais profunda da condição humana e de nós mesmos.

Nesse processo, o que inicialmente surge como uma chama de curiosidade pode se transformar em uma centelha de pensamento crítico, encorajando-nos a questionar, a refletir e a avaliar as informações apresentadas a nós.

No entanto, na era moderna, o rigor seletivo outrora imposto às publicações literárias clássicas foi enormemente diluído. Graças à disseminação da internet, para melhor ou para pior, agora qualquer pessoa – literalmente – tem a capacidade de publicar um texto (ou vídeo) para o mundo.

Nesse contexto, cada vez mais estamos confrontados com uma variedade aparentemente infinita de perspectivas, afirmações e ideias, sendo necessário aprendermos a distinguir informações embasadas de mero ruído, fatos de ficção, opiniões bem fundamentadas de pura conjectura.

Como bem nos ensinou o cientista e prêmio Nobel Richard Feynman, “*A primeira regra é que você não deve se enganar – e você é a pessoa mais fácil de enganar*”.

Em outras palavras, cabe a nós mesmos vigiar para que não nos deixemos seduzir por distorções ou argumentos mal fundamentados, o que requer a habilidade de lidar com vieses e reconhecer falácias, os quais serão tratados no nosso próximo tópico.

5.2 FALÁCIAS CLÁSSICAS E VIESES PSICOLÓGICOS

Quando você estiver estudando qualquer assunto, ou considerando qualquer filosofia, pergunte a si mesmo apenas quais são os fatos, e qual a verdade que esses fatos sustentam. Nunca se deixe desviar por aquilo que você quer acreditar, ou por aquilo que você acha que teria efeitos sociais benéficos se você acreditasse, mas olhe apenas e somente para quais são os fatos.

Bertrand Russell

As faláncias são falhas na lógica argumentativa, enquanto os vieses psicológicos são distorções cognitivas que afetam nossa percepção e decisões. Conhecer e compreender esses conceitos pode transformar a maneira como interpretamos e interagimos com as informações que recebemos.

Em primeiro lugar, identificar quando nós ou outras pessoas cometemos uma falácia é um passo essencial para aprimorar nosso pensamento crítico. Isso nos ajuda a evitar o erro de aceitar conclusões baseadas em argumentos logicamente inválidos. Ao reconhecer faláncias, somos capazes de desconstruir argumentos, analisando-os em suas partes constituintes para avaliar a validade de cada uma. Esse é um processo que exige um alto grau de honestidade intelectual, pois nos obriga a questionar nossas próprias crenças e as fontes de nossa informação.

Quando se trata de vieses psicológicos, a consciência deles nos permite mitigar seus efeitos. Por exemplo, ao reconhecer o viés de confirmação – a tendência de prestar mais atenção a informações que confirmam nossas crenças preexistentes – podemos fazer um esforço consciente para buscar uma gama diversificada de perspectivas. Isso nos ajuda a formar opiniões mais bem equilibradas e a tomar decisões mais informadas.

No entanto, entender as faláncias e os vieses não é apenas sobre melhorar nosso próprio pensamento. Também é uma ferramenta poderosa para avaliar a veracidade das informações que encontramos. *Fake news*, propaganda e outras formas de desinformação frequentemente se baseiam em faláncias e exploram vieses psicológicos. Ao identificar essas táticas, podemos resistir à manipulação e evitar a propagação de informações incorretas.

Por último, mas não menos importante, o entendimento das faláncias e vieses é fundamental para uma comunicação eficaz. Saber como esses erros de lógica e pensamento ocorrem pode nos ajudar a construir argumentos mais sólidos e a comunicar nossas ideias de maneira mais clara e persuasiva.

Como etapa subsequente do trabalho, vamos nos aprofundar em uma análise detalhada das falácias clássicas e vieses psicológicos comuns, definindo-os e exemplificando como eles se manifestam em nossos processos cotidianos de pensamento e tomada de decisão.

5.3 FALÁCIAS CLÁSSICAS

1. **Apelo à Autoridade (*Argumentum ad Verecundiam*)**: Esta falácia ocorre quando alguém aceita uma afirmação como verdadeira simplesmente porque uma autoridade ou especialista a afirmou.
Exemplo: "Esse remédio deve ser bom. Afinal, foi endossado por um médico na TV."
2. **Ataque ao Argumentador (*Ad Hominem*)**: Este erro de lógica ocorre quando o foco é desviado do argumento para o indivíduo que o apresenta, atacando sua pessoa, caráter ou outras características irrelevantes ao argumento.
Exemplo: "Sua condenação da postura de Bolsonaro sobre o desmatamento da Amazônia não conta. Você é um vegano que se preocupa mais com plantas e animais do que com pessoas."
3. **Falso Dilema (Falsa Dicotomia)**: Ocorre quando uma situação é apresentada como tendo apenas duas possíveis soluções ou alternativas, quando na verdade existem outras.
Exemplo: "Pra quê ajudar os animais, se tem tantas criancinhas passando fome?"
4. **Declive Escorregadio**: Baseia-se na suposição de que um determinado evento levará inevitavelmente a outro, sem demonstrar essa conexão causal inevitável.
Exemplo: "Se permitirmos que crianças joguem videogames violentos, logo teremos uma sociedade cheia de criminosos."
5. **Apelo à Ignorância (*Argumentum ad Ignorantiam*)**: Essa falácia acontece quando se presume que uma alegação é verdadeira simplesmente porque não foi provada como falsa (ou vice-versa).
Exemplo: "Você não pode provar que Deus não existe. Portanto com certeza ele existe."

6. **Inversão do ônus da prova:** Esta falácia ocorre quando uma pessoa faz uma afirmação, mas coloca a responsabilidade de provar ou refutar essa afirmação em seu interlocutor, em vez de fornecer evidências para sustentar a afirmação ela mesma.

Exemplo: "Vacinas causam autismo. Você não pode provar que não causam, portanto, minha afirmação é verdadeira."

Observação: as 2 faláncias anteriores, apelo à ignorância e inversão do ônus da prova têm de fato mecanismos muito semelhantes. Ambas são formas de alguém se esquivar da necessidade de fornecer evidências ou argumentos sólidos para sustentar uma afirmação. No entanto, a principal diferença entre elas é que a inversão do ônus da prova coloca a responsabilidade de provar a afirmação em outra pessoa, enquanto o apelo à ignorância simplesmente presume que a afirmação é verdadeira (ou falsa) por falta de prova contrária.

7. **Generalização Apressada (*Hasty Generalization*):** Essa falácia é comum quando fazemos uma generalização baseada em uma amostra muito pequena ou não representativa.

Exemplo: "O político X é corrupto. Então todos os políticos devem ser corruptos."

8. **Petição de Princípio (*Begging the Question*):** Essa falácia ocorre quando uma conclusão é assumida nas premissas de um argumento – basicamente, o argumento dá por certo justamente aquilo que se propõe a provar.

Exemplo: "Deus existe porque a Bíblia diz, e a Bíblia é a palavra de Deus."

9. **Falácia do Espantalho:** Essa falácia ocorre quando um argumento é distorcido ou substituído por uma versão mais fácil de refutar, que não representa adequadamente a posição original.

Exemplo: "Meu oponente quer que todos os pobres tenham acesso à saúde gratuita. Ele claramente quer que vivamos em um Estado comunista."

5.4 VIESSES PSICOLÓGICOS

1. **Viés de Confirmação:** Esta é a tendência a buscar, interpretar e lembrar informações de maneira que confirme nossas crenças pré-existentes, ignorando informações contrárias.
Exemplo: Um usuário de redes sociais segue e interage apenas com perfis que compartilham sua preferência política, o que reforça suas crenças e minimiza a exposição a pontos de vista diferentes.
2. **Viés de Autorrepresentação Falsa:** Este viés é a tendência de superestimar nossas habilidades ou características positivas e subestimar nossas características negativas em comparação com os outros.
Exemplo: Pais que acreditam que seus filhos são mais talentosos ou inteligentes do que outras crianças da mesma idade.
3. **Efeito Halo:** Esta é a tendência a deixar nossa impressão geral de uma pessoa influenciar nosso julgamento sobre suas características específicas.
Exemplo: Uma pessoa fisicamente atraente é percebida como mais inteligente ou mais capaz.
4. **Viés da Sobrevida (Survivorship Bias):** Esta é a tendência a concentrar-se em pessoas ou coisas que sobreviveram a algum processo e ignorar aqueles que foram eliminados devido a sua falta de visibilidade.
Exemplo: A sobrevida de apenas alguns passageiros em um desastre de avião é atribuída por um indivíduo religioso à intervenção divina, ignorando o destino trágico da grande maioria.
5. **Viés do Presente:** Esta é a tendência de sobrevalorizar recompensas imediatas em detrimento de recompensas futuras.
Exemplo: Optar por comprar um item mais caro com prestações e juros pesados, em vez de economizar e comprar mais barato à vista no futuro.
6. **Viés de Disponibilidade:** Este é o hábito de confiar nas informações que vêm facilmente à mente ao tomar decisões ou avaliar situações.
Exemplo: Após ver uma notícia de acidente de avião, uma pessoa pode acreditar que voar é mais perigoso do que andar de carro, quando todas as estatísticas dizem justamente o oposto.

7. **Viés de Autoafirmação:** Este viés é a tendência de proteger nossa autoestima e manter uma imagem positiva de nós mesmos, mesmo frente a evidências contrárias.

Exemplo: Ignorar feedback construtivo que contradiga nossa autoimagem.

8. **Efeito Dunning-Kruger:** Viés cognitivo em que pessoas com habilidade e conhecimento limitado em uma área superestimam a própria capacidade. Está relacionado à incapacidade de reconhecer a própria incompetência e ignorância.

Exemplo: Um indivíduo com conhecimento básico de criptomoedas achar que vai ficar rico fazendo day trade⁷.

6 LEITURA E CIDADANIA

Uma das portas abertas para o bom e prolífico leitor, é o conhecimento dos direitos e deveres, tanto seus, quanto de seus pares. Tratando-se de um trabalho originário do campo da licenciatura, não poderíamos nos furtar de abordar a importância da cidadania na formação do ser humano.

Sem dúvidas, é na escola que esses estudos sobre cidadania devem idealmente começar, reforçando o seu caráter indispensável no currículo educacional.

Na sequência, o foco recai na estreita ligação entre leitura e cidadania. Vamos tratar da definição e da relevância da cidadania no ambiente escolar, bem como o papel indispensável da leitura na formação cidadã. Assim, desbravaremos como esses conceitos atuam conjuntamente na formação de indivíduos conscientes e participativos na sociedade.

6.1 DEFINIÇÃO E IMPORTÂNCIA DA CIDADANIA NO CONTEXTO ESCOLAR

A cidadania, por definição, é um conjunto de direitos e deveres que regulamenta o comportamento dos indivíduos em uma sociedade. No contexto

⁷ O day trade é uma estratégia de negociação no mercado financeiro na qual um trader (negociador) compra ou vende ativos diária ou semanalmente, buscando lucrar com as flutuações de curto prazo. É considerada uma atividade de alto risco financeiro, e requer grande conhecimento de mercado e controle emocional do participante.

escolar, a cidadania está diretamente relacionada à conscientização e responsabilidade social dos alunos. Como aponta Marshall [1950], cidadania é uma condição que garante a todos os membros de uma comunidade os direitos de "*participar plenamente na vida civil, política e social do Estado*" (LAZAR, 2016).

Educar para a cidadania significa ensinar os alunos a se tornarem cidadãos conscientes, que compreendem os seus direitos e responsabilidades, que se importam com os outros e que desejam contribuir positivamente para a sua comunidade e para o mundo.

A cidadania na escola também se relaciona com o entendimento de justiça social, diversidade, respeito mútuo e direitos humanos. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) defende que a educação deve se voltar para a "*formação de cidadãos responsáveis, capazes de contribuir para a paz, a democracia, o desenvolvimento sustentável e a compreensão intercultural*" (UNESCO, 2023).

6.2 O PAPEL DA LEITURA NA FORMAÇÃO DA CIDADANIA

A leitura, conforme expresso pela voz ponderada de Paulo Freire, "*não é caminhar sobre as letras, mas interpretar o mundo [...]*" (FREIRE, 2017). Interpretar o mundo requer uma compreensão do contexto histórico e jurídico em que vivemos. A leitura permite que os estudantes tenham um vislumbre dos marcos legais que sustentam a nossa sociedade, como a Constituição Federal do Brasil, dando a eles a chance de compreender a luta constante pelos direitos humanos.

Um exemplo significativo é o Artigo 5º, inciso XXIII, da Constituição Brasileira que estabelece que "a propriedade atenderá a sua função social". Este princípio da função social da propriedade é um dos pilares do nosso ordenamento jurídico, tendo implicações diretas para a realidade social e econômica do país.

A leitura e a compreensão desse artigo levam a uma conscientização crítica dos problemas causados pela concentração de terras em grandes latifúndios, muitas vezes improdutivos, especulativos ou predatórios. Tais práticas representam uma violação ao princípio da função social da propriedade, uma vez que não contribuem para o bem-estar social e econômico, além de frequentemente serem responsáveis por danos ambientais desastrosos.

Uma investigação da Repórter Brasil revelou que nove dos dez maiores pecuaristas do Brasil possuem pelo menos uma fazenda na Amazônia Legal. Esses pecuaristas, juntos, somam R\$ 640 milhões em multas do Ibama e acumulam embargos por desmatamento ilegal equivalentes à área da cidade de São Paulo. Cinco desses fazendeiros também têm infrações por trabalho escravo. A maioria desses pecuaristas é herdeiro de terras adquiridas com incentivo da ditadura militar, com uma dessas fazendas possuindo o tamanho de Portugal (ROSSI, 2022).

Situações como essa tem sido um dos principais motores da luta do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) pela reforma agrária. Através do estudo desse movimento e do direito à propriedade sob o prisma da sua função social, os alunos podem ganhar uma compreensão mais profunda dos conflitos sociais que marcam a nossa história, arrefecendo preconceitos frequentemente plantados pela extrema direita e a mídia mainstream (NUNES, 2021).

Eles também têm a chance de aprender sobre a história e as resistências contra o *status quo*, o que os ajuda a entender a importância dos direitos civis e humanos, da justiça social e da igualdade. A leitura de biografias de ativistas dos direitos humanos (e animais!), por exemplo, pode oferecer uma visão mais profunda das lutas travadas ao longo da história por pessoas abnegadas que, às custas de enormes sacrifícios pessoais, assentaram os direitos que hoje temos por garantidos.

Portanto, a leitura não apenas enriquece o conhecimento, mas também constrói a cidadania, ao capacitar os estudantes a compreenderem melhor o mundo ao seu redor e a desempenharem um papel mais ativo na construção de uma sociedade sustentada em valores de justiça e cidadania.

7 CONCLUSÃO

7.1 O FUTURO DO PENSAMENTO CRÍTICO NA ERA DA DESINFORMAÇÃO

Este trabalho buscou investigar o papel da leitura na formação do pensamento crítico e na promoção da cidadania, explorando a origem e a evolução do pensamento crítico, analisando o fenômeno da desinformação estruturada promovida pelos algoritmos das redes sociais, e avaliando o papel das milícias digitais e das *fake news* na ascensão da extrema direita no Brasil.

Apesar de reconhecermos a falta de liberdade de expressão como um problema real em alguns países, concluímos que a expressão nas plataformas digitais deve ser regulada. Esse ponto de vista está em consonância com o entendimento jurídico brasileiro, que afirma que nenhum direito é absoluto, e se justifica pela necessidade de proteger outros direitos fundamentais.

Nossos achados nos permitiram também concluir que a “*mídia sfera extremista*” (termo cunhado pelo professor e pesquisador João Cezar de Castro Rocha – YouTube, 2022) alimentada por correntes de WhatsApp, redes de canais no YouTube e outras redes sociais, exerceu e continuará exercendo uma forte influência na corrosão das democracias e na ascensão da extrema direita no Brasil e no mundo. Diante desse contexto, concluímos que iniciativas de literacia digital e de regulamentação das *big techs* são fundamentais e devem ser implementadas.

Contudo, as *fake news* geradas e propagadas por redes sociais representam apenas uma batalha de uma guerra maior cujas consequências ainda estão por se desenrolar.

Com a recente explosão das inteligências artificiais, representadas sobretudo pelo Chat-GPT, além de tecnologias como o *deepfake* (*software* de imitação de face), síntese de voz e geração de imagens realistas via interface de texto (como o programa *Midjourney*), atores mal-intencionados ganharam todo um novo arsenal, tornando o desafio ainda mais complexo. Nesse cenário, as habilidades de pensamento crítico, raciocínio cético e científico, serão ainda mais necessárias.

Há algumas propostas no horizonte, como a inserção, por parte dos desenvolvedores, de uma marca d’água em todos os arquivos eventualmente gerados por uma inteligência artificial, o que garantiria autenticação e não repúdio. Mas esse é um tópico que deixamos como sugestão/apontamento para trabalhos futuros.

8 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Pedro. Bolsonaro segundo Bolsonaro. **YouTube**, 2023. Disponível em: <https://youtu.be/O1hD5CKDbXA>. Acesso em: 05 out 2023.

ALVES, Gonzaga. A Lava Jato destruiu as construtoras brasileiras para entregar obras do país às empreiteiras dos EUA. **Clube de Engenharia**, 2019. Disponível em: <https://portalclubedeengenharia.org.br/2019/08/03/a-lava-jato-destruiu-as-construtoras-brasileiras-para-entregar-oberas-do-pais-as-empreiteiras-dos-eua/>. Acesso em: 05 out 2023.

CAPENARO, Priscila. A grande discussão sobre a regulamentação da internet no mundo. **Portal Uol**, 2023. Disponível em: <https://orbi.band.uol.com.br/columnistas/o-mundo-hoje/a-grande-discussao-sobre-a-regulamentacao-da-internet-no-mundo-6031>. Acesso em: 05 out 2023.

COMITÊ da ONU conclui que Lava Jato violou garantias, privacidade e direitos políticos de Lula. **Portal G1**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/04/28/onu-divulga-decisao-sobre-acao-aberta-por-lula.ghtml>. Acesso em: 05 out 2023.

CONSULTOR JURÍDICO. ‘Le Monde’ mostra como os EUA usaram a Lava Jato para seus próprios fins. **Jornal do Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.jb.com.br/internacional/2021/04/1029498-le-monde-mostra-como-os-eua-usaram-a-lava-jato-para-seus-proprios-fins.html>. Acesso em: 05 out 2023.

COOPER, Stephen. North Korea Cyber Profile. **Comparitech**, 2021. Disponível em: <https://www.comparitech.com/blog/vpn-privacy/north-korea-cyber-profile/>. Acesso em: 05 out 2023.

DEMOCRACIA em vertigem. Direção: Petra Costa. Produção: Joanna Natasegara, Shane Boris, Tiago Pavan. Brasil: Busca Vida Filmes, 2019. 1 vídeo (113 min), son., color.

DIREITO Digital: quais são as leis que regem a internet no Brasil e no mundo? **Blog Bughunt**, 2022. Disponível em: <https://blog.bughunt.com.br/direito-digital/>. Acesso em: 05 out 2023.

FLÁVIO Dino arrebenta ao falar sobre regulamentação da internet. **Instagram**. 2023. Disponível em: <https://shorturl.at/dpDSZ>. Acesso em: 05 out 2023.

FLOW Podcast desliga Monark após fala sobre nazismo e apaga vídeo do canal. **Portal G1**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2022/02/08/flow-podcast-monark.ghtml>. Acesso em: 05 out 2023.

FLOW Podcast estatísticas canal no YouTube. **YouTubers.Me**. Disponível em: <https://br.YouTubers.me/flow-podcast/YouTuber-estatistica>. Acesso em: 05 out 2023.

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler em três artigos que se completam**. São Paulo: Cortez, 2017.

- _____. **Pedagogia do oprimido**. 84. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2019.
- GARCIA, Luiz Antônio Mendes. **A regulamentação da internet à luz da violação à liberdade de uso**, 2016. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/arquivos/ArtigoCONPEDI2016AregulamentaodainternetluzdaviolaoliberdadedeusolIntegral.pdf>. Acesso em: 05 out 2023.
- HOOKS, bell. **Ensinando pensamento crítico**: sabedoria prática. São Paulo: Elefante, 2020. 294 p.
- INTERCEPT BRASIL. **As mensagens secretas da Lava Jato** (Série), 2023. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/series/mensagens-lava-jato/>. Acesso em: 05 out 2023.
- LAZAR, Sian. Citizenship. **The Open Encyclopedia of Anthropology**, 2016. Disponível em: <https://www.anthroencyclopedia.com/entry/citizenship>. Acesso em: 05 out 2023.
- LEI de Serviços Digitais é adotada na Europa: entenda o que isso significa. **Instituto Propague**, 2022. Disponível em: <https://institutopropague.org/tecnologia-e-dados/lei-de-servicos-digitais-e-adotada-na-europa-entenda-o-que-isso-significa/>. Acesso em: 05 out 2023.
- MÁQUINA da extrema direita convenceu milhões de ‘vale-tudo contra ameaça comunista’, diz professor. **YouTube**, 2022. Disponível em: https://youtu.be/_2krED1ZKIk. Acesso em: 05 out 2023.
- ODEBRECHT, Emílio. **Uma guerra contra o Brasil**. Rio de Janeiro: Topbooks, 2023. 320 p.
- SAGAN, Carl. **O mundo assombrado pelos demônios**: a ciência vista como uma vela no escuro. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.
- SANTIAGO, Abinoan. Lei europeia irrita big techs e passa a inspirar PL das Fake News no Brasil. **Portal Uol**, 2023. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2023/03/06/lei-de-servicos-digitais-europa-pl-das-fake-news.htm>. Acesso em: 05 out 2023.
- SENADO FEDERAL. **Projeto de Lei n. 2.630, de 2020** (Lei das Fake News). 2020. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias-/materia/141944>. Acesso em: 05 out 2023.
- STARLING, Heloísa M.; LAGO, Miguel; BIGNOTTO, Newton. **Linguagem da destruição**: a democracia brasileira em crise. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Disponível em: stf.jus.br. Acesso em: 05 out 2023.

UNESCO. **Global citizenship education**, 2023. Disponível em: <https://en.unesco.org/>. Acesso em: 05 out 2023.

#VAZAJATO in Brazil: Sergio Moro, political pawn of the far right. **Open Democracy**, 2019. Disponível em: <https://www.opendemocracy.net/en/democraciaabierta/vazajato-en-brasil-sergio-moro-pe%C3%B3n-pol%C3%ADtico-de-la-ultraderecha-en/>. Acesso em: 05 out 2023.

WEIZENMANN, Pedro Paulo. “Tropical Trump”? Bolsonaro's threat to Brazilian democracy. **Harvard International Review (HIR)**, 2019. Disponível em: <https://hir.harvard.edu/tropical-trump-bolsonaros-threat-to-brazilian-democracy/>. Acesso em: 05 out 2023.

ROSSI, Marina. Desmatamento, trabalho escravo e incentivo da ditadura: o que está por trás dos megapecuaristas do Brasil. **Carta Capital**, 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/desmatamento-trabalho-escravo-e-incentivo-da-ditadura-o-que-esta-por-tras-dos-megapecuaristas-do-brasil/>. Acesso em: 05 out 2023.

NUNES, Mônica. MST recebe prêmio internacional devido a seu trabalho dedicado à justiça social, que cresceu na pandemia. **Conexão Planeta**, 2021. Disponível em: <https://conexaoplaneta.com.br/blog/mst-recebe-premio-internacional-devido-a-seu-trabalho-dedicado-a-justica-social-que-cresceu-na-pandemia/>. Acesso em: 05 out 2023.